



ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil - Brasil

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	S/A
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Secretaria-Geral	S/A
f) Ouvidora	01
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	1
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	2
c) Superintendência de Segurança Operacional	2
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF,GO,TO,MT,MS)	S/A
g) GER 7 (AM,AC,RO,RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A
VI - ANEXO	S/A

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC**Corregedoria****1 - PORTARIA Nº 909/CRG, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.**

Instaura Sindicância Administrativa e designa Comissão Sindicante.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos do artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MÁRCIA CRISTHINA PIMENTEL DE ALMEIDA, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1104071, lotada na Corregedoria, e EDUARDO RAMOS FERREIRA DA SILVA, Analista em Ciência e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº 0667419, lotado na Gerência Geral de Recursos Humanos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes no Processo nº 60800.037022/2007-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CARLOS VIEIRA
Corregedor da Agência Nacional de Aviação Civil

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS**Superintendência de Serviços Aéreos****1 - PORTARIA Nº 911/SSA, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.**

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de táxi aéreo.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 67900.008517/2006-78, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa Tamos Táxi Aéreo Mossoró Ltda., com sede social na cidade de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público de transporte de passageiros e cargas na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA e à expedição da autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ROBERTO GUSMÃO PAES
Superintendente de Serviços Aéreos

Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária

1 - AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL PARA O TRATO DE CARGAS PERIGOSAS.

A Superintendência de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 59 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renova a autorização de funcionamento como Escola de Aviação Civil para o trato de cargas perigosas, da empresa MDM Serviços Ltda. – Treinamento e Consultoria para o Transporte de Carga Aérea., CNPJ nº. 04.959.949/0001-74, com sede na Cidade de São Paulo / SP, CEP 03006-030, em conformidade com a Portaria nº. 355A/DGAC, de 27 de outubro de 2003 e despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 60800.032445/2007-40.

Superintendência de Segurança Operacional

1 - RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E A HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE COMISSÁRIO DE VÔO, PARTES TEÓRICA E PRÁTICA E APROVAÇÃO DA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a autorização de funcionamento, bem como a homologação do curso de comissário de vôo, partes teórica e prática e aprovou a quinta alteração contratual da AEROSUL CENTRO DE FORMAÇÃO DE COMISSARIOS DE VÔO E ASSESSORIA AO SERVIÇO DE BORDO LTDA., com sede em Porto Alegre – RS, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.033523/2007-23.

2 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, Autorizou o Cadastramento da ECOFLY Escoa de Vôo LDTA ME. Para operar de acordo com o RBHA 103/103A, com sede em BROTAS– SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60840.002698/2006-31-DV.

3 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, Autorizou o Cadastramento da EDRA Aeronáutica LTDA. Para operar de acordo com o RBHA 103/103A, com sede em Ipeúna – SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.012956/2007-45.

4 - HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS DE PILOTO PRIVADO-AVIÃO E PILOTO COMERCIAL/IFR-AVIÃO, PARTE PRÁTICA, INSTRUTOR DE VÔO-HELICÓPTERO E INSTRUTOR DE VÔO-AVIÃO, PARTES TEÓRICA E PRÁTICA, BEM COMO O CURSO FAMILIARIZAÇÃO COM A AERONAVE AS 50, PARTE TEÓRICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, homologou os cursos de Piloto Privado-Avião e Piloto Comercial/IFR-Avião, parte prática, Instrutor de Vôo-Helicóptero e Instrutor de Vôo-Avião, partes teórica e prática, bem como o curso Familiarização com a aeronave AS 50, parte teórica, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com sede em São Paulo – SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60840.000614/2006-25.

5 - RETIFICAÇÃO DO ITEM DE PUBLICAÇÃO Nº 067 DE 18/12/2006 DO BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇOS, DO AERoclUBE REGIONAL DE TAUBATÉ, COM SEDE EM TAUBATÉ - SP.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, retifica o item de publicação nº 067 de 18/12/2006 do Boletim de Pessoal e Serviços, do Aeroclube Regional de Taubaté, com sede em Taubaté - SP:

Onde se lê: “...renovou a homologação dos cursos de Piloto Comercial Avião e Instrutor de Vôo-Avião, partes teórica e prática, bem como Piloto Privado Helicóptero, parte teórica”.

“Leia-se”: “...homologou os cursos de Piloto Comercial/IFR-Avião e Instrutor de Vôo-Avião, partes teórica e prática, bem como a renovação da homologação do curso de Piloto Privado-Helicóptero, parte teórica”.

6 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, declarou a caducidade da autorização de funcionamento e revogou a homologação das partes teórica e prática do curso Comissário de Vôo, bem como o curso de Piloto Privado-Avião, parte teórica, da Escola de Aviação Fly World Ltda., com sede em São João da Boa Vista-SP, **por ter o prazo de vigência do certificado de autorização de funcionamento expirado em 14/11/2006**, sem que o interessado tenha solicitado sua renovação, de acordo com o disposto nas seções 13 (j) e 27 (a) do RBHA 141, aprovado pela Portaria nº 827/DGAC, de 04 de agosto de 2004.

7 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE PILOTO PRIVADO-AVIÃO, PARTE TEÓRICA, BEM COMO DO CURSO DE COMISSÁRIO DE VÔO, PARTES TEÓRICA E PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação do Curso de Piloto Privado-Avião, parte teórica, bem como o Curso de Comissário de

Vôo, partes teórica e prática, da CFA Cursos Escola de Aviação Civil Ltda - EPP, com sede em Salvador – BA, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 60800.028892/2007-02.

8 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS DE PILOTO PRIVADO-AVIÃO E PILOTO COMERCIAL/IFR-AVIÃO, PARTES TEÓRICA E PRÁTICA, BEM COMO O CURSO DE INSTRUTOR DE VÔO-AVIÃO, PARTE PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação dos cursos de Piloto Privado-Avião e Piloto Comercial/IFR-Avião, parte teórica e parte prática, e Instrutor de Vôo-Avião, parte prática, do Aeroclube de Piracicaba, com sede em Piracicaba – SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.004596/2007-16.

9 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, declarou a caducidade da autorização de funcionamento e revogou a homologação das partes teórica e prática dos cursos Comissário de Vôo, Piloto Privado-Avião, Instrutor de Vôo-Avião, bem como o curso de Piloto Comercial/IFR-Avião, parte teórica, da Asa Branca Escola de Aviação Civil, com sede em Tiete-SP, **por ter o prazo de vigência do certificado de autorização de funcionamento expirado em 15/03/2007**, sem que o interessado tenha solicitado sua renovação, de acordo com o disposto nas seções 13 (j) e 27 (a) do RBHA 141, aprovado pela Portaria nº 827/DGAC, de 04 de agosto de 2004.

10 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, declarou a caducidade da homologação do curso de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, bem como do curso de Piloto Privado-Avião, parte teórica, da Escolas Sid Ltda., com sede em Joinville–SC, conforme despacho dado ao Ofício nº 086/GCEC/GCEC-5/2007.

11 - SUSPENSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DO CURSO DE DESPACHANTE DE VÔO, PARTES TEÓRICA E PRÁTICA, BEM COMO OS CURSOS INSTRUTOR DE VÔO-AVIÃO, MECÂNICO DE VÔO, PILOTO COMERCIAL/IFR-AVIÃO, PILOTO COMERCIAL-HELICÓPTERO, PILOTO PRIVADO-AVIÃO E PILOTO PRIVADO-HELICÓPTERO, PARTE TEÓRICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, suspende, por 180 (cento e oitenta) dias, Autorização de Funcionamento e do Curso de Despachante de Vôo, partes teórica e prática, bem como os cursos Instrutor de Vôo-Avião, Mecânico de Vôo, Piloto Comercial/IFR-Avião, Piloto Comercial-Helicóptero, Piloto Privado-Avião e Piloto Privado-Helicóptero, parte teórica ou até que sejam sanadas as irregularidades encontradas na EVAERO - Escola Vector de Aeronáutica Ltda., com sede em Porto Alegre – RS, no endereço situado na Rua Dr. Florencio Ygartua, nº 65, Conj. 31, Bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre.

12 - REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, revogou a homologação do curso de Familiarização com as aeronaves C-208, B-200, S-200, F-90, F-90-1, C-560, C-500, C-550, C-650, Fokker 27, Boeing-707, para pilotos, parte teórica, bem como o curso de Familiarização com a aeronave Air-Bus-300, Mecânico de Vôo, parte teórica, da Escola Master de Aviação Ltda., com sede em São Paulo–SP, conforme despacho dado ao Ofício nº 085/GCEC/GCEC-5/2007.

13 - REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, revogou a homologação do curso de Despachante Operacional de Vôo, partes teórica e prática, da EAPAC – Escola de Aperfeiçoamento e Preparação da Aeronáutica Civil, com sede no Rio de Janeiro–RJ, conforme despacho dado ao Ofício nº 166/GCEC/GCEC-5/2007.

14 - REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, revogou a homologação do curso de Mecânico de Vôo, parte teórica, da EWM Aviation Ground School Ltda., com sede em São Paulo–SP, conforme despacho dado ao Ofício nº 162/GCEC/GCEC-5/2007.

15 - REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, revogou a homologação do curso de Piloto Privado-Avião, partes teórica e prática, do Aero clube de Cornélio Procópio, com sede em Cornélio Procópio–PR, conforme despacho dado ao Ofício nº 172/GCEC/GCEC-5/2007.

16 - REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, revogou a homologação do curso de Piloto Privado-Avião, partes teórica e prática, do Aero clube de Jales, com sede no Jales–SP, conforme despacho dado ao Ofício nº 180/GCEC/GCEC-5/2007.

17 - REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, revogou a homologação do curso de Piloto Privado-Avião, parte teórica, do Aero clube de Caçapava do Sul, com sede Caçapava do Sul–RS, conforme despacho dado ao Ofício nº 169/GCEC/GCEC-5/2007.

18 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS DE PILOTO COMERCIAL/IFR-AVIÃO E PILOTO DE LINHA AÉREA - AVIÃO, PARTE TEÓRICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação dos cursos de Piloto Comercial/IFR-Avião e Piloto de Linha Aérea - Avião, parte teórica, da UNOPAR – Universidade do Norte do Paraná, com sede em Londrina – PR, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 60800.025495/2007-71.

19 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSOS.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a Homologação dos cursos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial/IFR Avião e Instrutor de Vôo Avião partes teórica e prática, do Aero clube de Passo Fundo, com sede em Passo Fundo – RS.

20 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS CURSO DE PILOTO PRIVADO AVIÃO, PILOTO PRIVADO HELICÓPTERO, PILOTO COMERCIAL DE AVIÃO/IFR, PILOTO COMERCIAL HELICÓPTERO, INSTRUTOR DE VÔO DE AVIÃO, INSTRUTOR DE VÔO DE HELICÓPTERO, PILOTO DE LINHA AÉREA, NA MODALIDADE TEÓRICA E COMISSÁRIO DE VÔO PARTES TEÓRICA E PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou o funcionamento e a homologação dos cursos de Piloto Privado Avião, Piloto Privado Helicóptero, Piloto Comercial de Avião/IFR, Piloto Comercial Helicóptero, Instrutor de Vôo de Avião, Instrutor de Vôo de Helicóptero, Piloto de Linha Aérea, na modalidade teórica e Comissário de Vôo partes teórica e prática, da CWB - Escola de Aviação Civil Ltda, com sede em Curitiba – PR, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.031900/2007-90.

21 - HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE COMISSÁRIO DE VÔO, PARTES TEÓRICA E PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou a homologação do curso de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, da OCCA Organização de Cultura, Cidadania e Arte, com sede em São Paulo - SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 60800.020870/2007-96.

22 - RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS DE PP-A PARTE TEÓRICO E PRÁTICO, PC-A/IFR PARTE TEÓRICA E COMISSÁRIO DE VÔO PARTE TEÓRICO E PRÁTICO, BEM COMO A HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE PC/IFR PRÁTICO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a autorização de funcionamento e a homologação dos cursos de PP-A parte teórica e prática, PC-A/IFR

parte teórica e Comissário de Vôo parte teórica e prática, bem como a Homologação do curso de PC/IFR prático, da Aerocon Escola de Aviação Civil S/S Ltda, com sede em Curitiba – PR, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.012928/2007-28.

23 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE PILOTO PRIVADO-AVIÃO, PARTE PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação do Curso de Piloto Privado-Avião, parte prática, do Aeroclub de Lavras, com sede em Lavras – MG, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº.60800.031124/2007-28.

24 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE INSTRUTOR DE VÔO-AVIÃO, PARTE TEÓRICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação do Curso de Instrutor de Vôo-Avião, parte teórica, da CFA Cursos Escola de Aviação Civil Ltda - EPP, com sede em Salvador – BA, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 60800.013027/2007-53.

25 - HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA, NAS HABILITAÇÕES CÉLULA, GRUPO MOTOPROPULSOR E AVIÔNICOS, PARTES TEÓRICA E PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, homologou o curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, nas habilitações Célula, Grupo Motopropulsor e Aviônicos, partes teórica e prática, da Jundiaí-Academia do Ar Escola de Aviação Civil Ltda., com sede em Jundiaí – SP, conforme despacho dado ao Processo nº 60800.018472/2007-18.

26 - APROVAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, aprovou a 3ª Alteração Contratual e a renovação de autorização de funcionamento da ESAER – Escola de Aviação Civil Ltda., com sede em Belo Horizonte – MG, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 60800.013368/2007-29.

27 - RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E A HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a

autorização de funcionamento, bem como a homologação do curso de comissário de vôo, partes teórica e prática da COMPANHIA DO AR DO RIO DE JANEIRO – ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA ME, com sede no Rio de Janeiro – RJ, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.021071/2006-56.

28 - REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, revogou a homologação do curso de Piloto Privado-Avião, partes teórica e prática, bem como o curso de Piloto Comercial/IFR-Avião, parte teórica, do Aeroclube de Santarém, com sede Santarém-PA, conforme despacho dado ao Ofício nº 177/GCEC/GCEC-5/2007.

29 - REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, revogou a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR-Avião, parte teórica, do Aeroclube de Imperatriz, com sede em Imperatriz-MA, conforme despacho dado ao Ofício nº 184/GCEC/GCEC-5/2007.

30 - REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, revogou a homologação do curso de Piloto Privado-Avião, partes teórica e prática, do Aeroclube de Cachoeira do Sul, com sede Cachoeira do Sul-RS, conforme despacho dado ao Ofício nº 168/GCEC/GCEC-5/2007.

31 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 60830-007267/2006-01, aprovou a alteração do Estatuto Social do Aeroclube de São João Nepomuceno, com sede em São João Nepomuceno – MG.

32 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 60850-008872/2007-01, aprovou a alteração do Estatuto Social do Aeroclube do Planalto Central, com sede em Formosa – GO.

33 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, tendo em

vista o que consta do Processo nº 60850-008966/2007-91, aprovou a alteração do Estatuto Social do Aeroclube de Novo Hamburgo, com sede em Novo Hamburgo – RS.

34 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 60810-003315/2007-81, aprovou a alteração do Estatuto Social do Aeroclube de Imperatriz, com sede em Imperatriz - MA.

35 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 60800-008210/2007-80, aprovou, de acordo com o estabelecido no RBHA 140 em 140.43 (b) (1), a alteração do Estatuto Social do Aeroclube de Uberlândia, com sede em Uberlândia - MG.

36 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 60860-007836/2007-11, aprovou, de acordo com o estabelecido no RBHA 140 em 140.43 (b) (1), a alteração do Estatuto Social do Aeroclube de Jaciara, com sede em Jaciara - MT.

37 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 60840-003384/2007-37, aprovou, de acordo com o estabelecido no RBHA 140 em 140.43 (b) (1), a alteração do Estatuto Social do Aeroclube de São Paulo, com sede em São Paulo - SP.

38 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 60800-008211/2007-24, aprovou, de acordo com o estabelecido no RBHA 140 em 140.43 (b) (1), a alteração do Estatuto Social do Aeroclube de Lavras, com sede em Lavras – MG.

39 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, tendo em

vista o que consta do Processo nº 60830-007267/2006-81, aprovou a alteração do Estatuto Social do Aeroclube de Pará de Minas, com sede em Pará de Minas – MG.

40 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 60800-007028/2006-88, aprovou, de acordo com o estabelecido no RBHA 140 em 140.43 (b) (1), a alteração do Estatuto Social do Aeroclube de Guaxupé, com sede em Guaxupé – MG.

HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL
Secretário-Geral